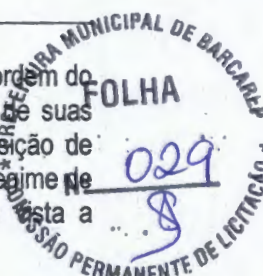


PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de reagentes de hematologia com cessão gratuita de equipamentos modelo PENTRA DX 120 em regime de comodato, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a contratação por inviabilidade de competição.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...]:

Inciso I: "para aquisição de materiais equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através do atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de reagentes de hematologia tem por finalidade garantir a continuidade do fornecimento de insumos, equipamentos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais hematológicos da Secretaria Municipal de Saúde, não só dos pacientes internados nas unidades de saúde, mas também daqueles oriundos do serviço ambulatorial, mantendo a qualidade dos serviços e expandindo a oferta destes serviços já existentes nestas unidades.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa M.B. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de R\$ 375.120,00 (Trezentos e setenta e cinco mil cento e vinte reais), tendo a Comissão Permanente de licitação e o setor de Compras procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0078.2.121 - SUS - Manutenção do Hospital Municipal DR. Afonso Neves;
 10.302.0078.2.122 - SUS - Manutenção do Hospital Municipal Unidade Mista;
 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

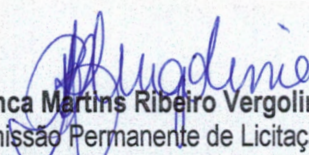
Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**



A presidente da Comissão de Licitação do Município de BARCARENA/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a M.B. COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, como contratada.

Barcarena/PA, 05 de fevereiro de 2016.


Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0345/2015-GPMB